



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Decreto Legislativo nº 1.675 /2020.

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre apreciação e votação das Contas de Gestão do Prefeito na Qualidade de Ordenar de Despesas da Prefeitura Municipal de Macaé, exercício de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas de Gestão do Prefeito na Qualidade de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Macaé, referente ao exercício de 2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2020.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br